



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-1231

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 011/2005

30/05/2005

Súmula: Dispõe sobre Alteração do Código Tributário Municipal.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:

LEI

Art. 1º. O Código Tributário Municipal, Lei Municipal 047/2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

TABELA XIII

PARA COBRANÇA DA TAXA DE SAÚDE E VIGILÂNCIA PÚBLICA

Listagem de estabelecimentos por risco epidemiológico por atividades

GRUPO I

INDÚSTRIAS DE MAIOR RISCO EPIDEMIOLÓGICO

- Conservas de produtos de origem animal
- Conservas de produtos de origem vegetal
- Desidratadoras de carne
- Doces e produtos de confeitaria
- Embutidas
- Granjas produtoras de ovos e mel
- Massas frescas e produtos derivados semi-processados e perecíveis
- Matadouros e Frigoríficos
- Produtos alimentícios infantis
- Produtos do mar
- Refeições industriais
- Sub-produtos lácteos
- Laticínios e usinas sub-processadoras de leite
- Cosméticos, perfumes e produtos de higiene
- Insumos farmacêuticos
- Medicamentos
- Pesticidas (Agrotóxicos)
- Produtos biológicos
- Produtos dietéticos
- Saneantes dominissanitários.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-1231

GABINETE DO PREFEITO

GRUPO II

LOCAIS DE ELABORAÇÃO E/OU

VENDAS DE PRODUTOS DE MAIOR RISCO EPIDEMIOLÓGICO

- Açougues e casas de carne
- Assadoras de aves e outros tipos de carne
- Cantinas e cozinhas de escolas
- Confeitarias
- Cozinhas de clubes sociais, hotéis, pensões e similares
- Cozinhas industriais
- Depósitos de produtos perecíveis
- Feiras livres
- Comércio ambulantes de gêneros alimentícios
- Lanchonetes, petiscarias, pastelarias e serv-car
- Padarias
- Peixarias
- Quiosques de comestíveis perecíveis
- Restaurantes e pizzarias
- Supermercados, mercados e mercearias com venda de produtos perecíveis
- Sorveterias e afins
- Dispensário de medicamentos
- Distribuidoras de medicamentos
- Farmácias e drogarias
- Veículos de transporte e distribuição de alimentos

GRUPO III

INDÚSTRIAS DE MENOR RISCO EPIDEMIOLÓGICO

- Amido e derivados
- Bebidas alcoólicas
- Bebidas analcoólicas, sucos e outros
- Biscoitos e bolachas
- Cacau, chocolates e sucedâneos
- Cerealistas, depósitos e beneficiadoras de grãos
- Condimentos, molhos e especiarias
- Confeitos sem creme, caramelos, bombons e similares
- Desidratadoras de vegetais
- Farinhas (moinhos) e similares
- Gelatinas, pudins e pós para sobremesa e sorvetes
- Gelo
- Gorduras e azeites (fabricação, refinação e envasadoras)
- Marmeladas, doces e xaropes
- Massas secas



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-1231

GABINETE DO PREFEITO

- Refinadoras e envasadoras de açúcar
- Refinadoras e envasadoras de sal
- Torrefadoras de café
- Produtoras de carvão
- Embalagens
- Produtos veterinários
- Outras atividades

GRUPO IV

LOCAIS DE ELABORAÇÃO E/OU

VENDA DE PRODUTOS DE MENOR RISCO EPIDEMIOLÓGICO

- Armazéns, supermercados e mercearias sem a venda de produtos perecíveis
- Bares e boates
- Cafés
- Depósitos de bebidas
- Depósitos de frutas e verduras
- Envasadoras de chás, cafés, condimentos e especiarias
- Quitandas, casas de frutas e verduras
- Quiosques de produtos não perecíveis
- Artigos dentários, médicos e cirúrgicos
- Artigos ortopédicos
- Distribuidoras de cosméticos, perfumes e produtos de higiene
- Óticas
- Comércio em geral sem venda de produtos alimentícios

GRUPO V

ESTABELECIMENTOS PRESTADORES DE SERVIÇOS DE

MAIOR RISCO EPIDEMIOLÓGICO

- Ambulatórios médicos
- Ambulatórios veterinários
- Banco de olhos
- Banco de sangue, serviços de hemoterapia, agências trans-fusionais e postos de coleta
- Clínicas e laboratórios de Raio X
- Clínicas médicas
- Clínicas veterinárias
- Desinsetizadoras e desratizadoras
- Gabinete de sauna
- Hospitais



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-1231

- Laboratórios de análises clínicas, Postos de coleta de amostras
- Laboratório de patologia clínica
- UTI - Unidade de Terapia Intensiva
- Hemodiálise
- Industrias de Nutrição Parenteral
- Clínica de medicina nuclear
- Cabeleireiros, salões de beleza e barbearias
- Clínica odontológica
- Consultórios odontológicos

GRUPO VI

ESTABELECIMENTO PRESTADORES DE SERVIÇOS DE

MENOR RISCO EPIDEMIOLÓGICO

- Clínica de fisioterapia e/ou reabilitação
- Consultórios eletrólise
- Consultórios médicos
- Consultórios de psicologia
- Consultórios veterinários
- Gabinete de massagens
- Laboratório de prótese dentária
- Cooperativas
- Outras atividades

ANEXO II

FATO IMPONÍVEL

Licenciamento e verificação anual de atividade comercial, industrial e prestação de serviços, calculado pelo produto metro quadrado pela constante disposta neste anexo, sendo a metragem mínima padrão de 50,00 m² (cinquenta metros quadrados).

GRUPO I - 0,7 Unidades Fiscais / metros quadrados, assegurado um mínimo de 35,00 unidades fiscais;

GRUPO II - 0,6 Unidades Fiscais / metros quadrados, assegurado um mínimo de 30,00 unidades fiscais;

GRUPO III - 0,5 Unidades Fiscais / metros quadrados, assegurado um mínimo de 25,00 unidades fiscais;

GRUPO IV - 0,2 Unidades Fiscais / metros quadrados, assegurado um mínimo de 10,00 unidades fiscais;

GRUPO V - 0,4 Unidades Fiscais / metros quadrados, assegurado um mínimo de 20,00 unidades fiscais;

GRUPO VI - 0,3 Unidades Fiscais / metros quadrados, assegurado um mínimo de 15,00 unidades fiscais;



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-1231

GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Art. 3º. A presente lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, em 30 de maio de 2005.

JONATAS FELISBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal